



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 99/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o Art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por inexigibilidade, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 INSCRIÇÕES DE ATLETAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO XXVI CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ, QUE SERÁ REALIZADO EM BRASILIA/DF ENTRE OS DIAS 05/09/2025 E 07/09/2025, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	5	Unidade	TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
Total					R\$ 2.250,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O karatê é uma arte marcial eficaz e uma forma de exercício que pode melhorar a resistência cardiovascular, a força muscular, a flexibilidade e a coordenação motora. Ele exige disciplina para aprimorar técnicas, seguir regras e a prática regular. Essa disciplina pode se estender para outras áreas da vida, como estudos e trabalho.

3.2. Conforme os praticantes progredirem em sua jornada, ganham confiança em suas habilidades físicas e mentais, o que se reflete em maior autoconfiança e autoestima. O treinamento envolve



foco intenso e concentração, tanto durante os exercícios quanto durante as competições. Isso pode ajudar a melhorar a capacidade de concentração em outras áreas da vida.

3.3. Sua prática enfatiza valores como respeito pelos outros praticantes, instrutores e pela própria arte marcial. Isso promove uma cultura de cortesia e respeito mútuo dentro e fora do Dojo (local de treinamento).

3.4. Visando contribuir para o desenvolvimento do esporte em nossa região e incentivando a participação de atletas de diversas regiões do estado, o município entende a necessidade de pagar as inscrições dos participantes que são residentes da cidade.

3.5. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade da competição, sendo assim, entendem-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento, bem como no que diz respeito ao regramento que orienta o esporte em questão;
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes



ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.

4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

4.2.5. Cumprir rigorosamente com a proposta e que é parte integrante do presente procedimento administrativo de contratação direta.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. O fiscal designado será o servidor Jose Alessandro Bernardo Bagio.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 de agosto de 2025 (**15/08/2025**), mediante depósito na **CONTA: 64879-7 AGÊNCIA: 2606 – BANCO SICREDI**, para o fim de formalizar a inscrição e garantir a participação dos atletas no evento.

7.2 **Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das**



contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link:
<https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	07 – Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos
Unidade	003 – Diretoria de Esportes
Ação	2030 – Promoção de Eventos Esportivos
Vínculo	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento	3339039990000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DO BENEFICIÁRIO:

9.1 **FEDERACAO INTERCLUBES DE KARATE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.573/0001 – 23, com sede na Rua Nicarágua, 250, Bairro das Nações, Timbó – SC CEP: 89.120-000, preenche os requisitos de habilitação conforme se vê do rol de documentos acostados.

10. DO REAJUSTE.

10.1 Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor da contratação será de **R\$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais).

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137 a 140 da Lei nº. 14.133/2021, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, mediante ofício.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:



13.2 Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

13.3 Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 04 de agosto de 2025.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal